



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.848, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre: "Regulamenta, no âmbito do Município de Castilho, a Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, incluiu o art. 8º-A na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para autorizar, mediante lei do respectivo ente federativo, o pagamento retroativo de anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, referentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária própria, observado o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, sem transferência de encargo financeiro a outro ente;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que vedava a contagem do período aquisitivo para concessão de vantagens funcionais durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, que, em razão da referida revogação, impõe-se a retomada da contagem do tempo de serviço para fins de concessão de anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal autorizado a providenciar a retomada da contagem do tempo de serviço para fins de concessão de anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, o Departamento de Pessoal e o Departamento de Contabilidade deverão realizar estudos técnicos quanto à disponibilidade orçamentária e financeira

do Município, visando à eventual viabilização dos pagamentos retroativos previstos no art. 8º-A da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, observados os limites legais e constitucionais aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 7.849, DE 04 DE FEVEREIRO 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Interventor e Comissão de Avaliação e Acompanhamento para Administração Provisória do Asilo Betel de Castilho, Estado de São Paulo, CNPJ: 05.744.632/0001-83, por determinação judicial e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Considerando, e, em imediato cumprimento de determinação judicial do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Segunda Vara Judicial da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, nos autos de Ação Civil Pública - Fiscalização, número 1005869-15.2024.8.26.0024;

Art. 1º. Fica designado e nomeado como interventor do Poder Público Municipal do Asilo Betel de Castilho, Estado de São Paulo, o servidor municipal **Adão Carlos da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, inscrito no CPF sob o nº 084. ***. ***-07;

Art. 2º. Fica instituída a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Administração Provisória composta pelos seguintes membros:

- **Weder Soares da Rocha**, Diretor de Departamento de Finanças e Contabilidade, CPF nº 273.***.***-60;

- **Rejane de Freitas Flor**, Secretária de Assistência Social e Cidadania, CPF nº 095. ***. ***-91;

- **Livia de Souza Luvezutti**, Procuradora Jurídica do Município, CPF nº 368. ***. ***-01.

Art. 3º. Para execução integral da determinação judicial, nos termos e prazo determinados, poderão ser utilizados quaisquer bens públicos municipais ou utilidades necessárias, não sendo remunerada a atuação e serviços dos designados e/ou nomeados neste decreto por considerado serviço público relevante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 3 de 9

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 017, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Concede afastamento a servidor municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.910/2020, e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o servidor Fabio Pereira Bonfim, através do requerimento protocolado sob o nº 206/2026, requer afastamento não remunerado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, **nesta data**, nos termos da Lei Municipal nº 2.910, de 02 de junho de 2020, afastamento sem provimento pelo prazo de **01 (um) ano** ao servidor Fabio Pereira Bonfim, inscrito no CPF sob o nº 302.***.***-32, ocupante do emprego público efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Física.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho de Castilho/SP, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 4 de 9

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Identificação: Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº (de origem): 011/2025/L&C.

Órgão Gerenciador: Município de Castilho.

Detentor da Ata: Elida Fioravante Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda – EPP.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo, visando atender as necessidades da merenda escolar (ensino fundamental, creches e pré-escola).

Data da assinatura: 02/02/2026.

Prazo de vigência: 28/01/2027.

Modalidade: Pregão 43/2024.

LOTE 01 – AÇÚCARES E ARTIGOS PARA CONFEITARIAS.

Item	Descrição	Unidade de medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	Cacau em pó, 80%, pacotes com 1 quilo cada.	Pacote com 1 quilo	Pratic Foods	1.200	64,15	76.980,00
19	Coco ralado, ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, embalagem plástica pacote com 100 gramas.	Pacote com 100 gramas	Copra	300	6,13	1.839,00
117	Açúcar cristal, contendo os seguintes ingredientes: sacarose mínimo de 99,60%, sais minerais máximo 0,10% e umidade de 0,40%, pacote com 05 quilos, embalagem plástica.	Pacote com 5 quilos	Alto Alegre	1.300	23,97	31.161,00

LOTE 06 – LEITE, LATICÍNIOS E SEUS DERIVADOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	Creme de leite, ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessante gomas xantana e guar, estabilizante citrato de sódio, embalagem lata com 200	Lata 200 com gramas	Líder	600	5,04	3.024,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 5 de 9

	gramas.					
31	Leite em pó integral, instantâneo, ingredientes: leite em pó integral, carbonato de cálcio, vitaminas A e D, emulsificante e lecitina de soja, embalagem aluminizada com 400 gramas.	Pacote com 400 gramas	Italac	2.400	21,37	51.288,00
32	Leite de soja, sabor original, naturalmente sem lactose, embalagem tetrapak com 1 litro.	Caixa com 1 litro	Líder	1.600	9,47	15.152,00
33	Leite sem lactose, sem soja, embalagem tetrapak com 1 litro.	Caixa com 1 litro	Líder	1.200	9,07	10.884,00
35	Manteiga com sal, embalagem com 500 gramas.	Embalagem com 500 gramas	Nova Era	2.800	31,67	88.676,00
63	Iogurte, sabor morango, embalagem com 200 ml.	Unit.	Nestle	2.800	3,65	10.220,00
64	Iogurte, sabor morango, sem lactose, embalagem com 200 ml.	Unit.	Batavo	350	5,00	1.750,00
65	Iogurte, sabor morango, diet (sem adição de açúcar), embalagem com 200 ml.	Unit.	Nestle	100	5,00	500,00
66	Requeijão cremoso tradicional, pote com 500 gramas.	Unit.	Líder	1.800	20,53	36.954,00
127	Queijo muçarela fatiado, embalado em material transparente, que permita a visualização do produto com data de validade	Quilo	São Domingos	500	51,50	25.750,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 6 de 9

	na embalagem.					
--	---------------	--	--	--	--	--

LOTE 10 – ALIMENTOS DIETÉTICOS / SARDINHA

Item	Descrição	Unidade de medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Adoçante dietético líquido, com edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem contendo 100 ml.	Frasco com 100 ml	Zero Cal	25	9,98	249,50
47	Sardinha, em lata, em conserva, ao molho de extrato de tomate, sistema abre fácil, que dispensa o uso de abridor, lata com 125 gramas.	Lata com 125 gramas	Pescador	2.150	5,70	12.255,00

LOTE 15 – PEIXE PROCESSADOS E SEMI PROCESSADOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
75	Filé de peixe: de Tilápia em IQF, cortado em V de 80 a 100 gramas, filé de peixe; sem espinhas; congelado; de acordo com a NTA-9, não poderá apresentar cheiro ou sabor anormais, e não apresentar lesões, doenças microbianas, ou estar infestado por parasitos; não deverá ser proveniente de águas contaminadas ou poluídas, nem recolhido já morto; embalagem primária plástica devidamente etiquetada conforme legislação vigente; embalagem secundária caixa de	Quilo	Boa Pesca	4.200	53,33	223.986,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 7 de 9

	papelão também devidamente etiquetada respeitando legislação vigente; sem sinais de descongelamento.					
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 04 de fevereiro de 2026.
Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 8 de 9

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Identificação: Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº (de origem): 018/2025/L&C.

Órgão Gerenciador: Município de Castilho.

Detentor da Ata: Puro Leite Distribuidora de Frios e Laticínios Ltda – ME.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo, visando atender as necessidades da merenda escolar (ensino fundamental, creches e pré-escola).

Data da assinatura: 02/02/2026.

Prazo de vigência: 29/01/2027.

Modalidade: Pregão 43/2024.

LOTE 07 – LEITE E BEBIDA LÁCTEA

Item	Descrição	Unidade de medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
61	Leite pasteurizado, homogeneizado, tipo C, ingredientes: leite in natura, embalagem plástica com 1 litro.	Litro	Trivileite	50.000	6,84	342.000,00
62	Bebida láctea, sabor a escolher, embalagem com 900 gramas.	Pacote com 900 gramas	Trivileite	10.500	7,37	77.385,00

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 04 de fevereiro de 2026.
Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 9 de 9

EXTRATO DE CONTRATO (republicado por conter incorreções)

Identificação: 2º Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 045/2024/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Junior André Berchol Transporte - ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Profissional de Apoio Escolar (PAE) a aluno com deficiência, que apresentem limitações motoras e outras comorbidades que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, para atender à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.279.894,46.

Data da assinatura: 30/01/2026.

Vigência até: 01/02/2027.

Fiscal do contrato: Silvania Cintra - Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Suplente do fiscal do contrato: Valéria Cristina de Moraes da Silva - Subsecretária de Educação, Cultura e Desporto.

Modalidade: Pregão 24/2024.

Fundamento: art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 03 de fevereiro de 2026.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

.....